

# **LEI Nº 1.149, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987.**

## ***Cria emprego no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o emprego de Técnico Químico, com vencimento inicial de Cz\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados).

**Parágrafo único.** O técnico a ser contratado prestará serviços na ETA - Estação de Tratamento de Água e no Centro de Lazer "Maria Braga Cabral".

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 24 de setembro de 1987.

**JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA**  
Secretário da Prefeitura